



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Ata - SEI nº 13/2024/UNUT/DADT/GAS/HC-UFTM-EBSERH

Uberaba, 07/11/2024

Assunto: ATA REFERENTE À REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE NUTRIÇÃO CLÍNICA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE NUTRIÇÃO CLÍNICA DO HC-UFTM

Uberaba, 25 de outubro de 2024.

Ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:00hs nas dependências da sala da Unidade de Nutrição Clínica do HC/UFTM, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Gestor onde estiveram presentes os seguintes membros: Jordana Moreira de Almeida, Amanda Cristina Rodrigues da Silva, Camilla Siqueira Alves, Carolina Bosi Oliveira de Moraes, Daniela Marta da Silva, Ineide Coutinho Midlej Joaquim, Jaqueline Medeiros da Costa, Juliana Gomes de Souza Araujo, Maria Cristina Cruciol Xavier, Matheus Marins da Rocha Borges, Michelle Andrade Moreira e Naruna Pereira Rocha.

As pautas tratadas, as resoluções, orientações e ações a serem tomadas estão listadas a seguir:

Pauta nº 1 - Novo modelo de protocolo:

A UNUT adotará o formato de Manual em que cada protocolo será um capítulo objetivando facilitar a publicação, as revisões e a utilização dos materiais. O manual incluirá o antigo POP de Avaliação Nutricional. As atualizações ocorrerão a cada dois anos. Os capítulos deverão focar na terapia nutricional, caso haja alguma especificidade pode-se incluir dados relativos à avaliação nutricional.

Pauta nº 2 - Estagiários:

- a. Quanto ao registro no AGHU: Não é permitida o registro final no AGHU por estudantes de graduação, caso o registro seja realizado pelo estagiário, o mesmo deve ser orientado a deixar a evolução pendente e o nutricionista preceptor corrige e valida a evolução. Pode-se também optar por fazer o registro diretamente no login do nutricionista preceptor, zelando para que as correções necessárias sejam realizadas previamente. Em todos os casos no final da evolução deve constar a frase: "realizado pelo estagiário em conjunto/sob supervisão/discutido com a nutricionista";
- b. Quanto à chamados no portal hotelaria: deve ser realizado pelo nutricionista preceptor para auxiliar na identificação e resolução de dúvidas.

Pauta nº3 - Liberação de alimentos:

- a. Decidiu-se padronizar formulário de autorização de alimentos em que constará orientações sobre horários das refeições, quantidades e tipos de alimentos;
- b. Cada nutricionista será responsável por autorizar alimentos para pacientes de sua clínica, salvo em situações extremamente necessárias, aos finais de semana e feriados prolongados ocasiões nas quais se faça necessário realizar autorizações em clínicas diversas da que atua. Nesses casos, a autorização deve ter validade pelo menor prazo possível, além de quantidade restrita de refeições e alimentos autorizados. Deve-se anexar cópia da liberação no caderno de plantão e informar ao nutricionista responsável;
- c. Orientações à portaria: solicitar à Hotelaria que oriente os recepcionistas a não permitirem a entrada de alimentos sem avaliação e liberação prévia do nutricionista responsável pelo setor. Em casos de transportes de alimentos para a unidade hospitalar sem liberação prévia, não há necessidade de contactar via telefone o setor de nutrição clínica uma vez que não será permitido a entrada dos alimentos.
- d. Orientações à Divisão de Enfermagem: realizar reunião com a divisão de enfermagem/enfermeiros responsáveis técnicos para solicitar que não ofereçam a possibilidade de liberação de alimentos para o paciente.

Pauta nº 4 - Substituição da Chefe da Unidade de Gestão de Pós-Graduação pela nutricionista Daniela Marta em caso de férias e afastamentos legalmente constituídos:

Em acordo com a Chefe da Unidade de Gestão de Pós-Graduação Giselle Vanessa Moraes, ficou padronizado que, quando em substituição, a nutricionista Daniela Marta irá realizar suas atividades assistenciais no período da manhã e à tarde realizará as atividades necessárias na referida Unidade, incluindo os dias que seriam plantão de 12h na Unidade de Nutrição Clínica. Na elaboração da escala da UNUT, é importante observar que no período a nutricionista não poderá fazer plantões de finais de semana (uma vez que não registra o ponto e a carga horária trabalhada).

Pauta nº 5 - Escalas de final de ano, escala do mês de dezembro e início de janeiro:

- a. Fica decidido que em todos os anos, a partir de 2024, os pontos facultativos do dia 24/12 e 31/12 serão realizados pelos nutricionistas que trabalharem nos dias 25/12 e 01/01 (do ano subsequente). Carga horária de 6 horas.
- b. Também fica decidido que os feriados dos dias 25/12 e 01/01 serão considerados plantões extras (definindo-se assim que cada nutricionista realizará 4 plantões de feriado no ano, dessa maneira, desejando-se fazer plantões além dos definidos, preferencialmente serão os de finais de ano) e que estes serão definidos sempre em conjunto (dessa forma o feriado de 01/01 passa a ser definido no ano corrente). Para esses plantões o número mínimo de nutricionistas escalados será de 2 profissionais/dia.
- c. Caso não haja interessados em realizar plantões extras a escala desses dias serão definidas obedecendo a seguinte prioridade: contratações mais recentes; maior tempo sem ter trabalhado em um dos feriados de final de ano. Caso ainda não seja possível definir a escala, será realizado sorteio.
- d. Ficou definida a seguinte escala de folgas para o período de revezamento do natal e ano novo (2024/2025):

- 24 a 27/12/24 e 30: Daniela|
- 24, 25, 26/12: Michelle|
- 27/12: Juliana|
- 30/12 a 03/01/24: Amanda| Camilla| Jaqueline| Juliana| Matheus;

e. Escala de finais de semana de dezembro (parte final): precisam ficar cobertos das 07 às 16h, conforme acordados entre os pares:

- 21/12: Jaqueline e Juliana;
- 22/12: Jaqueline e Camilla;
- 28/12: Naruna e Amanda;
- 29/12: Naruna e Daniela;
- 04/01: Michelle e Daniela;
- 05/01: Maria Cristina e Camilla.

Pauta nº 6 - Escala de finais de semana:

Será elaborada e afixada no mural escala contendo os nutricionistas que realizaram 3 plantões de finais de semana em um mesmo mês e nutricionistas que realizaram plantões de 8 horas de duração no mês.

Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada às 12:00, e eu Juliana Gomes de Souza Araujo lavrei a presente ata a qual foi lida e aprovada por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Gomes de Souza Araujo, Nutricionista**, em 07/11/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS MARINS DA ROCHA BORGES, Nutricionista**, em 07/11/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ineide Coutinho Midlej Joaquim Coelho, Nutricionista**, em 07/11/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Moreira de Almeida, Chefe de Unidade**, em 08/11/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Cruciol Xavier, Nutricionista**, em 08/11/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MARTA DA SILVA, Nutricionista**, em 11/11/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Cristina Rodrigues da Silva, Nutricionista**, em 11/11/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA BOSI OLIVEIRA DE MORAIS, Nutricionista**, em 11/11/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Medeiros da Costa, Nutricionista**, em 11/11/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Camilla Siqueira Alves, Nutricionista**, em 11/11/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NARUNA PEREIRA ROCHA, Nutricionista**, em 12/11/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Andrade Moreira, Nutricionista**, em 12/11/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44049756** e o código CRC **A35AD771**.

Referência: Processo nº 23521.012155/2023-18 SEI nº 44049756